



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.358, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.993.-

"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, / **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - assinar com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio, / objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento e das demais ações voltadas / ao desenvolvimento da Agropecuária, previsto no Decreto Estadual ' / nº 36.673/92.-

Artigo 2º - Os encargos e as respectivas despesas que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão, no presente exercício, por conta / de verbas decorrentes da abertura de crédito adicional especial, e / nos exercícios seguintes, por conta de verbas próprias consignadas / nos respectivos orçamentos, em qualquer caso, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se- / ão ao cumprimento do previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de setembro de 1.992.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ' / disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1.993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo